



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL Nº 678**  
**DE 12 DE ABRIL DE 2024,**

*“Autoriza a realização de trabalhos sociais de iniciativa religiosa dentro de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Oratórios e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de iniciativa do vereador Sebastião Carlos Gomes Gonçalves, e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - É autorizada a visita para realização de trabalhos sociais de iniciativa religiosa dentro das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Oratórios/MG.

**Parágrafo Único** – as visitas deverão ser agendadas previamente junto à diretoria das instituições.

**Art.2º** - Compreende-se como instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, a Educação Básica/Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**Art.3º** - O Poder Executivo elaborará diretrizes no que fizer necessário quanto a aplicação da presente Lei.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 12 de abril de 2024.

  
**Carlos José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

RUA TABAJARA. Nº 297- CENTRO- ORATÓRIOS – MINAS GERAIS - CEP: 35.439-000